



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 44/2022**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**(Contém 35 laudas)**

## ATA N.º 44/2022

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 51 minutos

Encerramento: 15 horas e 22 minutos

No dia dez do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e quarenta e nove minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos locais antes das dezasseis horas, tendo a mesma sido declarada aberta pelo senhor presidente às catorze horas e cinquenta e um minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Pagamento das luminárias substituídas e não amortizadas, ao abrigo do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão vigente entre o Município de Benavente e a E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. – Proposta	Registo n.º 30375, de 04/10/2022	
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>		

	<b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b>		
3	Bases para elaboração do Orçamento 2023		
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		
4	Concurso público com vista à aquisição de diverso licenciamento de produtos ( <i>software</i> ) Microsoft – Enterprise Agreement – Projeto de decisão de adjudicação	097/2022	
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
5	Resumo diário de tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
6	Pedido de licenciamento de recinto itinerante / Tenda de circo ambulante	2022/450.10.221/6, de 21.09	F.Z.S. – Unipessoal, Lda. (Mirene Cardinali Circus)
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b>		
	<b>Apoio Administrativo</b>		
7	Prestação de serviços de desinfeção e exterminação em áreas urbanas ou rurais – Concurso de ajuste direto, na sequência de Acordo Quadro n.º 06/2022, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Minuta do contrato / Despacho a ratificação	Informação n.º 30037, de 30/09/2022	
8	Aquisição de diverso licenciamento de produtos ( <i>software</i> ) Microsoft Enterprise Agreement – Minuta do contrato	Informação n.º 30357, de 04/10/2022	
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>		
9	Procedimento concursal para recrutamento de dirigente de 3.º grau do Planeamento, Ambiente e	Informação n.º 30359, de 04/10	

	Fiscalização / Proposta de retificação da deliberação tomada		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b>		
	<b>OBRAS MUNICIPAIS</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
10	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” – Conta da empreitada / Aprovação	25.05.02/08-2019 2019/300.10.001/43	UNIKONSTRÓI, Lda.
11	Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Revisão de preços definitiva / Aprovação	2019/300.10.001/37	MONDO PORTUGAL, S.A.
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
12	Trânsito	341/2021	Junta de Freguesia de Santo Estêvão
13	“ “	118/2022	Maria Sofia Pessoa Oliveira Paula Soares
	<b>PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO</b>		
14	Delimitação de uma Unidade de Execução na Unidade Operativa do Planeamento e Gestão n.º 02 – Vale das Hortas – Minuta de contrato	70/2022	Absolute Miracle, Lda.
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		

15	Pedido de cedência do autocarro – 13/10/2022		Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente
16	Realização de almoço de Natal – 10 de dezembro de 2022 – Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente		Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente
17	Realização de convívios sénior – 22 de outubro e 12 de novembro de 2022 – Pedido de cedência da cozinha do Centro Cultural de Benavente		Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente
<b>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b>			
<b>Ação Social</b>			
18	Auxílios económicos – Pedido de atribuição de escalão	Inf. n.º 30350, de 04/10/2022	
19	Pedido de atualização de valor de renda	Inf. n.º 29738, de 28/09/2022	
20	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, João Augusto Ferreira de Sousa, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

#### 1- ROTA FOTOGRÁFICA “É SEMPRE O OLHAR”

Fez alusão à exposição de fotografia de Miguel Cardoso, patente no Núcleo Museológico Agrícola, na pizzaria “Pizzas da Praça”, no átrio da câmara municipal e, também, no Terrace.

#### 2- CONCERTO COM PEDRO ABRUNHOSA

Congratulou o sucesso do concerto com Pedro Abrunhosa, que decorreu no Cineteatro de Benavente, com sala cheia.

#### 3- QUARTETO DE SAXOFONES

Congratulou o Quarteto de Saxofones, pela Banda da Força Aérea Portuguesa, que ocorreu na igreja dos Foros da Charneca, um espetáculo bastante participado que se pautou pela qualidade e diversidade do repertório.

#### **4- 2.ª EDIÇÃO DA FEIRA DE ADOÇÃO**

Deu nota que o canil municipal está sobrelotado, face ao aumento do abandono de cães, fruto da crise financeira que se atravessa, estando a ser preparada a 2.ª edição da Feira da Adoção, a fim de se tentar encontrar famílias responsáveis que proporcionem um lar a esses animais.

### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1- EVENTOS DA SEMANA ANTERIOR**

Associou-se às felicitações do senhor vereador José Manuel Azevedo, relativamente aos eventos que ocorreram na passada semana.

#### **2- XII EDIÇÃO BTT “TERRAS DO TOIRO”**

Endereçou um bem-haja para os mais de quinhentos participantes na XII edição BTT “Terras do Toiro” e felicitou a AREPA pela forma bem-sucedida como, uma vez mais, levou a efeito aquela prova, que já está consolidada no calendário de BTT, em Portugal, sendo uma das iniciativas que mais promove o município de Benavente, uma vez que recebe participantes de todo o país.

#### **3- 1.ª EDIÇÃO DO TROFÉU CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

Mencionou que, à semelhança do torneio que fora organizado, no mês de setembro, com as três equipas do município que participam nos campeonatos distritais (Grupo Desportivo de Benavente, Grupo Desportivo de Samora Correia e AREPA) teve lugar o torneio de futebol Troféu Câmara Municipal de Benavente, com as equipas que vão participar no campeonato do INATEL (ADRA, Sport Clube Barrosense e Clube de Futebol Estevense).

Acrescentou que, de comum acordo com os três clubes participantes, a 1.ª edição do torneio aconteceu em Santo Estêvão.

Endereçou uma palavra para o Clube de Futebol Estevense, anfitrião e colaborador com a Câmara Municipal, na montagem de toda a logística, para que o torneio acontecesse da melhor forma.

Observou que foi uma bela tarde sócio desportiva, tendo tudo corrido da melhor maneira, e desejou felicidades e sucesso desportivo para os três clubes do município que vão militar no campeonato do INATEL, na época que, entretanto, vai iniciar.

### **SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR**

#### **1- REUNIÕES PÚBLICAS DO EXECUTIVO / REVISÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Aludiu às últimas reuniões públicas do Executivo e ao Regimento da Câmara Municipal (que ainda se refere ao mandato de 2017/2021), mais concretamente, ao artigo 9.º, que estabelece um período de intervenção do público com a duração máxima de trinta

minutos, e considerou importante que quem se inscreve para intervir nas reuniões públicas, tenha consciência da duração desse mesmo período.

Chamou a atenção para a necessidade do cumprimento do n.º 2 daquele mesmo artigo, (que refere que os cidadãos interessados em intervir, para solicitar esclarecimentos, terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo o nome, morada e assunto a tratar) para que não se assista àquilo que tem ocorrido, ultimamente.

Comentou que tem havido munícipes que, pertencendo a partidos políticos e tendo integrado listas desses mesmos partidos às eleições autárquicas, produzem intervenções quase como se fossem vereadores.

Referiu que, a bem da democracia, é importante perceber o que traz os munícipes às reuniões públicas da Câmara Municipal, e que não venham fazer, apenas, intervenções políticas, ou congratular comissões e associações, festas, seja o que for, sob pena de se desvirtuar, um pouco, o conceito do período de intervenção do público.

Sugeriu que seja feita uma revisão do Regimento da Câmara Municipal por uma comissão, de modo a que o mesmo seja atualizado.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- 2.ª EDIÇÃO DA FEIRA DE ADOÇÃO**

Observou que embora haja uma divulgação permanente dos animais que estão no canil e sejam feitos apelos à sensibilidade das pessoas, todas as iniciativas são importantes, nomeadamente, a Feira de Adoção.

### **2- REUNIÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL / REVISÃO DO REGIMENTO**

Disse que fará diligências para que o Regimento da Câmara Municipal seja revisto.

Referiu que aquele Regimento faz o enquadramento da duração do período de intervenção do público (30 minutos), bem como do período de antes da Ordem do Dia (1 hora).

Considerou que não há uma grande participação dos munícipes nas reuniões públicas do Executivo e, portanto, embora aconteçam, por vezes, situações relativamente às quais o presidente da Câmara deveria ser inflexível, cortando a palavra, tem gerido as intervenções sem adotar essa atitude.

Comentou que há intervenções que são repetitivas, outras havendo que são, claramente, descontextualizadas das matérias que deveriam ser colocadas, como aconteceu na reunião pública da semana anterior. Observou que sendo certo que a câmara municipal é um espaço democrático de liberdade, em que todos os pensamentos podem ser exprimidos, observadas que sejam determinadas regras, crê que houve intervenções que foram para além do que seria aceitável e, portanto, na próxima oportunidade, terá o cuidado de ser mais inflexível, relativamente a essas situações, não permitindo que as reuniões do órgão executivo sejam abandonadas.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos

do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

**Ponto 2 – PAGAMENTO DAS LUMINÁRIAS SUBSTITUÍDAS E NÃO AMORTIZADAS AO ABRIGO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO VIGENTE ENTRE O MUNICÍPIO E BENAVENTE E A E-REDES – DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A. – PROPOSTA**

**Registo interno n.º 30375/2022, de 04/10**

**Considerando que:**

1. Se encontra vigente o contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, entre o Município de Benavente e a E-Redes – Distribuição de Eletricidade, SA (doravante, E-Redes);
2. Nos termos dos artigos 2.º e 3.º do mesmo contrato de concessão, estipula-se que se transfere, para a E-Redes, em regime de exclusividade, o exercício dos direitos e poderes dos Municípios, necessários à gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, durante o prazo da concessão ou enquanto esta subsistir;
3. No âmbito da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo foi lançado o Acordo Quadro para a *“Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública”*, em que figuravam como entidades adjudicantes os Municípios de Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém;
4. Em sede desse Acordo Quadro, foram, então, substituídas uma panóplia de luminárias de iluminação pública, com vista à implementação do projeto que visava melhorar a eficiência energética dos equipamentos utilizados em cada um dos Municípios;
5. A substituição destes equipamentos de iluminação pública deveu-se a motivos de adequação tecnológica e eficiência, tal como era exigido pelos próprios contratos de concessão: sentiu-se a necessidade de substituir as luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias dotadas de tecnologia LED, as quais permitiram elevados volumes de poupança energética e, por conseguinte, uma significativa poupança ao erário público;
6. Estabelece o n.º 1 do artigo 29.º do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão que *“os aparelhos de iluminação e respetivos suportes a utilizar no Município serão escolhidos de entre os tipos normalizados existentes no mercado, tendo em conta a utilização racional de energia”*;
7. Por sua vez, preceitua o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que *“na definição dos aparelhos de iluminação e lâmpadas a adotar, como tipo corrente no Município, será tida em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia, nos termos constante de Anexo ao presente contrato (Anexo I)”* e *“o anexo referido no número anterior poderá ser revisto de cinco em cinco anos, se tal se justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis”*;



8. Sem prejuízo do disposto nos normativos acima descritos, e de acordo com o estabelecido no Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras Eletrónicas da CIMLT, os Municípios substituíram as luminárias de iluminação pública tradicionais por outras luminárias apropriadas ao progresso tecnológico. A este respeito, dispõe o n.º 6 do artigo 30.º do contrato de concessão que *“nos casos, de iniciativa da Câmara, de remodelação de redes de iluminação pública para alteração dos suportes dos aparelhos de iluminação ou substituição de lâmpadas, tendo em atenção o estabelecido no n.º 3 do artigo 29.º, decorrerão por conta daquela os respetivos encargos”*;
9. Estabelece-se no artigo 8.º da Portaria n.º 454/2001, de 5 de maio, que aprova o novo contrato tipo de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, que é propriedade da E-Redes o património previsto na alínea a) e b) do artigo 6.º do mesmo diploma, designadamente *“a) As redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e as redes de iluminação pública, compreendendo as linhas, os ramais e as chegadas, bem como os aparelhos e acessórios ligados à sua exploração, que à data do início da concessão estavam a ser explorados pelo concessionário; b) Os postos de transformação alimentadores das redes referidas na alínea anterior”*;
10. Assim, as luminárias de iluminação pública constituem património próprio da E-Redes durante a vigência do contrato de concessão (cf. al. a) do citado artigo 8.º);
11. A amortização do valor investido pela E-Redes nas luminárias de iluminação pública decorre da utilização da rede de energia elétrica de baixa tensão, pelo que, para o efeito, é fixada, pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, no Regulamento Tarifário e nos parâmetros regulatórios aprovados a cada quadriénio, uma taxa anual para a respetiva amortização;
12. Tendo sido as luminárias de iluminação pública substituídas, por iniciativa do Município, antes que fosse amortizada a totalidade do investimento efetuado, deve a E-Redes ser ressarcida pelo valor idóneo a restabelecer o dever de amortização dos investimentos por si realizados na pendência do contrato de concessão;
13. Dispõe o n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 454/2001, de 05/05, que aprova o novo contrato tipo de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e, bem assim, também o n.º 2 do artigo 13.º dos contratos de concessão celebrados, que *“a transferência do património próprio do concessionário para a Câmara, no termo da concessão, far-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 7.º do decreto-lei a que se refere o número anterior”*;
14. Estipula o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei 344-B/82, de 01/09, na redação atual, que *“a indemnização a pagar pelo concedente compreenderá apenas o valor líquido do património próprio da EDP afeto à exploração”*;
15. As disposições acima mencionadas apenas se aplicam em casos de denúncia do contrato, resgate ou fim da concessão, e assim, a eventual necessidade de pagamento pelo Município das luminárias substituídas e não amortizadas, apenas se colocaria, em bom rigor, aquando do término da concessão;
16. Todavia, e pese embora o contrato de concessão ainda não ter ainda terminado – fruto das diversas prorrogações, mormente por via legal, que vêm sendo operadas ao longo dos anos –, certo é que estes normativos regulam uma situação semelhante à do caso em apreço, pelo que se entende poderem ser aplicáveis. Efetivamente, em ambos os casos, o património próprio da E-Redes transfere-se para cada Município, cabendo a cada um deles a decisão quanto ao destino das luminárias de iluminação pública retiradas;

- 17.** A E-Redes vem solicitar ao Município que lhe seja pago o valor líquido contabilístico por amortizar referente às luminárias desmontadas, que resultaram do investimento realizado pela E-Redes ainda não integralmente amortizado;
- 18.** Está em causa a entrega ao Município de Benavente, de 5.656 luminárias que foram retiradas da rede de iluminação pública da concessão do Município, das quais 4.662 luminárias resultam de investimento realizado pela E-Redes enquanto concessionária dessa rede de baixa tensão, correspondendo-lhes o valor de 41.176,64 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 19.** A E-Redes junta a listagem dos equipamentos a entregar ao Município:

## Anexo

Ano	Tipo Luminária	Quantidades	Preço Luminária Urbana	Preço Luminária Rural	Custo de Instalação	Total	Amortização Acumulada	VLC
2002	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	160	58,24		20,02	12521,60	8514,69	4006,91
2002	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 250W	2	69,62		20,02	179,28	121,91	57,37
2002	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	26	37,23		20,02	1488,50	1012,18	476,32
	<b>2002 Total</b>	<b>188</b>				<b>14 189,38 €</b>	<b>9 648,78 €</b>	<b>4 540,60 €</b>
2003	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	95	58,56		20,68	7527,80	4817,79	2710,01
2003	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	65	40,00		20,68	3944,20	2524,29	1419,91
2003	LUMINARIA VCA IP65 H T42 F 70W	60		32,49	20,68	3190,20	2041,73	1148,47
	<b>2003 Total</b>	<b>220</b>				<b>14 662,20 €</b>	<b>9 383,81 €</b>	<b>5 278,39 €</b>
2004	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	14	39,70		21,03	850,22	510,13	340,09
2004	LUMINARIA VCA IP65 H T42 F 70W	2		31,66	21,03	105,38	63,23	42,15
	<b>2004 Total</b>	<b>16</b>				<b>955,60 €</b>	<b>573,36 €</b>	<b>382,24 €</b>
2005	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	3	53,03		21,38	223,23	125,01	98,22
2005	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	66	40,40		21,38	4077,48	2283,39	1794,09
2005	LUMINARIA VCA IP65 H T42 F 70W	4		31,54	21,38	211,68	118,54	93,14
	<b>2005 Total</b>	<b>73</b>				<b>4 512,39 €</b>	<b>2 526,94 €</b>	<b>1 985,45 €</b>
2006	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	70	51,47		22,14	5 152,70	2 679,40	2 473,30
2006	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	39	37,23		22,14	2 315,43	1 204,02	1 111,41
2006	LUMINARIA VCA IP65 H T42 F 70W	5		29,75	22,14	259,45	134,91	124,54
	<b>2006 Total</b>	<b>114</b>				<b>7 727,58 €</b>	<b>4 018,34 €</b>	<b>3 709,24 €</b>
2007	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	29	51,23		22,54	2 139,33	1 026,88	1 112,45
2007	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	102	34,92		22,54	5 860,92	2 813,24	3 048
2007	LUMINARIA VCA IP65 H T42 F 70W	9		28,37	22,54	458,19	219,93	238,26
	<b>2007 Total</b>	<b>140</b>				<b>8 458,44 €</b>	<b>4 060,05 €</b>	<b>4 398,39 €</b>
2008	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	6	51,24		23,17	446,46	196,44	250,02
2008	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	91	35,77		23,17	5 363,54	2 359,96	3 003,58
	<b>2008 Total</b>	<b>97</b>				<b>5 810,00 €</b>	<b>2 556,40 €</b>	<b>3 253,60 €</b>
2009	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	27	49,22		22,95	1 948,59	779,44	1 169,15
2009	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	53	36,08		22,95	3 128,59	1 251,44	1 877,15
2009	LUMINARIA VCA IP65 H T42 F 70W	26		29,14	22,95	1 354,34	541,74	812,60
	<b>2009 Total</b>	<b>106</b>				<b>6 431,52 €</b>	<b>2 572,61 €</b>	<b>3 858,91 €</b>
2010	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	52	45,41		25,02	3 662,36	1 318,45	2 343,91
2010	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	32	35,38		25,02	1 932,80	695,81	1 236,99
2010	LUMINARIA VCA IP65 H T42 F 70W	14		28,32	25,02	746,76	268,83	477,93
	<b>2010 Total</b>	<b>98</b>				<b>6 341,92 €</b>	<b>2 283,09 €</b>	<b>4 058,83 €</b>
2011	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	15	44,68		25,02	1 045,50	334,56	710,94
2011	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	57	34,52		25,02	3 393,78	1 086,01	2 307,77
2011	LUMINARIA VCA IP65 H T42 F 70W	14		27,31	25,02	732,62	234,44	498,18
	<b>2011 Total</b>	<b>86</b>				<b>5 171,90 €</b>	<b>1 655,01 €</b>	<b>3 516,89 €</b>
2012	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	4	34,61		25,02	238,52	66,79	171,73
2012	LUMINARIA VCA IP65 H T42 F 70W	27		27,60	25,02	1 420,74	397,81	1 022,93
	<b>2012 Total</b>	<b>31</b>				<b>1 659,26 €</b>	<b>464,59 €</b>	<b>1 194,67 €</b>
2013	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	32	39,50		25,02	2 064,64	495,51	1 569,13
2013	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 250W	9	54,95		25,02	719,73	172,74	546,99
2013	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	20	34,62		25,02	1 192,80	286,27	906,53
2013	LUMINARIA VCA IP65 H T42 F 70W	93		27,78	25,02	4 910,40	1 178,50	3 731,90
	<b>2013 Total</b>	<b>154</b>				<b>8 887,57 €</b>	<b>2 133,02 €</b>	<b>6 754,55 €</b>
2014	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	62	39,50		25,02	4 000,24	800,05	3 200,19
2014	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 250W	6	54,95		25,02	479,82	95,96	383,86
	<b>2014 Total</b>	<b>68</b>				<b>4 480,06 €</b>	<b>896,01 €</b>	<b>3 584,05 €</b>
2016	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	9	37,06		21,57	527,67	63,32	464,35
2016	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	2	35,10		21,57	113,34	13,60	99,74
2016	LUMINARIA VCA IP65 H T42 F 70W	29		29,29	21,57	1 474,94	176,99	1 297,95
	<b>2016 Total</b>	<b>40</b>				<b>2 115,95 €</b>	<b>253,91 €</b>	<b>1 862,04 €</b>
2017	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	1	35,10		21,57	56,67	4,53	52,14
	<b>2017 Total</b>	<b>1</b>				<b>56,67 €</b>	<b>4,53 €</b>	<b>52,14 €</b>
2018	LUMINARIA VCA IP54 H T42 F 100W	3	35,10		21,57	170,01	6,80	163,21
2018	LUMINARIA VCA IP65 H T42 F 70W	1		29,40	21,57	50,97	2,04	48,93
	<b>2018 Total</b>	<b>4</b>				<b>220,98 €</b>	<b>8,84 €</b>	<b>212,14 €</b>
2019	LUMINARIA VCA IP65 L T60 X 150W	1	37,03		21,57	58,60	0,00	58,60
	<b>2019 Total</b>	<b>1</b>				<b>58,60 €</b>	<b>- €</b>	<b>58,60 €</b>
	<b>Total</b>	<b>1437</b>				<b>91 740,02 €</b>	<b>43 039,29 €</b>	<b>48 700,73 €</b>
	<b>Total a pagar pelo Município de Benavente</b>							
								<b>48 700,73 €</b>

**PROPÕE-SE QUE a Câmara Municipal delibere autorizar a realização da despesa inerente ao pagamento das luminárias substituídas e não amortizadas, ao abrigo do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão vigente entre o Município de Benavente e a E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., no montante de 41.176,64 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como autorizar o seu presidente a outorgar o correspondente auto de entrega e receção.**

Benavente, 04 de outubro de 2022.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em análise e submeteu a mesma à consideração da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a realização da despesa inerente ao pagamento das luminárias substituídas e não amortizadas, ao abrigo do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão vigente entre o Município de Benavente e a E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., no montante de 41.176,64 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no correspondente auto de entrega e receção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 3 – BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2023**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2023 deverá ser entregue à Assembleia Municipal até ao final do mês de novembro.

Transmitiu que à medida que o processo de preparação dos documentos previsionais vai avançando, os elementos vão sendo disponibilizados aos senhores vereadores, por forma a serem objeto de análise e subsequente abordagem.

Explicitou que as bases para elaboração do Orçamento obedecem ao cálculo da Receita e da Despesa, de acordo com as médias dos últimos vinte e quatro meses, havendo, ainda, necessidade de ter conhecimento daquilo que resulta do Orçamento de Estado (aprovado em Conselho de Ministros, no passado domingo).

Acrescentou que há, também, um conjunto de situações que se está a procurar identificar, nomeadamente, a influência que a inflação e as consequências da guerra na Ucrânia têm sobre os custos dos bens e serviços, e que, à partida, aponta para um aumento muito significativo da Despesa em várias áreas, mas, predominantemente, nas matérias que dizem respeito ao consumo de energia, seja ao nível dos combustíveis, da eletricidade ou do gás.

#### **02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

##### **Ponto 4 – CONCURSO PÚBLICO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE DIVERSO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS (SOFTWARE) MICROSOFT – ENTERPRISE AGREEMENT**

###### **– PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo n.º 2022/300.10.005/1794  
DMGF\_SOCA\_097/2022

**Informação n.º 29732, de 28/09/2022**

#### **Concurso Público**

(nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente)<sup>1</sup>

### **Projeto de decisão (adjudicação)**

(nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 125.º do CCP)

## **1. Abertura do procedimento**

Considerando:

- A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião ordinária de 12 de setembro de 2022, nos termos da conjugação das disposições constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º todos do CCP, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, na redação vigente.

- O procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, tendo em vista a execução da prestação dos serviços mencionada em epígrafe.

Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura do Concurso Público referenciado em título, tendo o respetivo anúncio sido publicado no Diário da República, 2.ª série, quinta-feira, 15 de setembro de 2022, n.º 179, bem como na plataforma eletrónica [www.saphety.com](http://www.saphety.com).

## **2. Pedido de esclarecimentos**

**2.1** - Dentro do prazo a que se reporta o n.º 1 do artigo 50.º do CCP, um interessado, (NOS – Comunicações, S.A.), solicitou esclarecimentos.

**2.2** - Até ao termo do prazo a que se refere o n.º 5 do citado artigo 50.º do CCP, o júri do procedimento prestou todos os esclarecimentos que considerou por pertinentes, conforme consta da ata da reunião do júri realizada em 20 de setembro de 2022, que aqui se reproduz, fazendo parte integrante do presente projeto de decisão de adjudicação.

## **3. Receção e admissão de propostas**

Iniciaram-se os trabalhos com a introdução das senhas geradas pela plataforma, para os três primeiros membros do Júri do procedimento, e nessa sequência procedeu-se à descryptação e listagem das propostas na referida plataforma.

Em resultado do procedimento descrito anteriormente verificou-se que durante o prazo para apresentação de propostas, apenas foi submetida uma proposta, a saber, pelo concorrente INETUM ESPAÑA, S.A. – Sucursal em Portugal.

Tendo terminado, em 27/09/2022, o prazo a que reportam os n.ºs 3 e 4 do artigo 138.º do CCP, não tendo havido qualquer reclamação quanto à eventual não inclusão de concorrentes na lista a que refere o n.º 1 do mesmo artigo, e verificada a formalização apenas da proposta atrás referida, o júri do procedimento procedeu à entrega do processo de concurso, bem como da proposta, aos serviços do Município, neste caso, à Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento, para que a mesma

---

<sup>1</sup> Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente.

procedesse de acordo com o preceituado pelo n.º 1 do artigo 125.º do CCP, nomeadamente, à sua análise e consequente submissão ao órgão competente para a decisão de contratar, do presente projeto de decisão de adjudicação.

Procederam os serviços, em conformidade com o preceito legal atrás referido, à análise da proposta apresentada pelo concorrente, que apresenta um valor conforme o Quadro I que a seguir se descreve.

QUADRO I

Concorrente	Preço Base*	Valor global da proposta*
INETUM ESPAÑA, S.A. – Sucursal em Portugal.	€ 214.889,08	€ 214.388,47

- *Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.*

#### 4. Análise da proposta

##### 4.1 - Verificação do preço constante na proposta

Como decorre da análise do Quadro I atrás referido, o concorrente apresentou uma proposta cujo o preço global é inferior ao preço base do procedimento, pelo que, e atendendo, unicamente, ao fator “Preço”, conforme resulta do n.º 1 do artigo 17.º do Programa de Concurso, propõe-se a admissão da proposta.

##### 4.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

Atento o preceituado no artigo 70.º do CCP, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no n.º 1 do artigo 6.º do Programa de concurso.

QUADRO III

Concorrente	Documentação solicitada no n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso					
	a)	b)	c)	d)	e) <sup>1</sup>	f) <sup>2</sup>
INETUM ESPAÑA, S.A. – Sucursal em Portugal	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

<sup>1)</sup> *Outros documentos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos bens a fornecer.*

<sup>2)</sup> *Apenas exigível no caso em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura [Cfr. artigo 54.º n.º 7 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto];*

Analisado o preço, os documentos e as formalidades da proposta, concluiu-se que a proposta do concorrente se encontra constituída com todos os documentos solicitados no n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso a que estava obrigada, não se registando na mesma quaisquer causas de exclusão.

Pelo antes exposto, consideram os serviços, que a proposta apresentada pelo concorrente se encontra em condições de ser admitida.

#### 5. Conclusões/Propostas de decisão e adjudicação

Analisada a única proposta a concurso, entendem os serviços que, de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reúne as condições necessárias à sua admissão, cabendo, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, ao órgão competente para a decisão de contratar.

Acresce, ainda, referir que, nos termos do n.º 2 do antes referido artigo 125.º do CCP, não haverá lugar às fases de negociação e audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação e a pronunciar-se sobre a minuta do contrato, de acordo com as alíneas a) e d) do n.º 3 do mesmo artigo 77.º do CCP.

Ainda de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Face ao exposto, submete-se à consideração a presente *proposta de decisão de adjudicação*, referente ao procedimento DMGF\_SOCA\_97/2022 – Aquisição de diverso licenciamento de produtos (Software) Microsoft – Enterprise Agreement, na qual se propõe a adjudicação à entidade INETUM ESPAÑA, S.A. – Sucursal em Portugal, pela quantia de € 214.388,47 (duzentos e catorze mil, trezentos e oitenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), acrescida do IVA à taxa legal em vigor, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do CCP, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, cabendo, igualmente, ao órgão executivo decidir sobre todas as propostas contidas no presente projeto de decisão de adjudicação, nomeadamente, para efeitos de adjudicação da proposta a contratar.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Leonor Casanova

**Despacho do chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, em 28/09/2022:** “*Concordo com o teor da informação. À consideração superior.*”

**Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 04/10/2022:** “*À reunião*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que, de acordo com a informação técnica em apreço, está a Câmara Municipal em condições de proceder à adjudicação da aquisição de diverso licenciamento de produtos (*software*) Microsoft – Enterprise Agreement.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 29732, de 28/09/2022 e, em face da mesma, adjudicar a aquisição de diverso licenciamento de produtos (*software*) Microsoft – Enterprise Agreement, à empresa INETUM ESPAÑA, S.A. – Sucursal em Portugal, pelo valor de 214.388,47 € (duzentos e catorze mil, trezentos e oitenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal atualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e noventa e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil, duzentos e setenta e cinco euros e catorze cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito euros e noventa e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, sessenta e um euros e sessenta e seis cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove euros e noventa e seis cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro euros e noventa e um cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004552814003724462617 – cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos;

**NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e quarenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos;

**BPI**

Conta – 002700001383790010130 – dois mil e quinhentos euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta e um mil, cento e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e seis euros e dezassete cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**



Conta – 0035015600001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 0035015600001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de nove milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e seis euros e trinta e três cêntimos, dos quais oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis euros e setenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 6 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE/TENDA DE CIRCO AMBULANTE**

Proc.º 2022/450.10.221/6, de 21.09 – Reg.º 17704/2022, de 21.09

Interessada – F.Z.S. – Unipessoal, Lda.

Assunto – Pedido de licenciamento de recinto itinerante / Tenda de circo ambulante

Localização – Lagoa do Parque dos Álamos – Samora Correia

De 14 a 16.10.2022

#### **Informação n.º 29767/2022, de 29.09**

1 – Por despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento via correio eletrónico, com o registo de entrada nos serviços n.º 17704/2022, datado de 21.09, vem a interessada, F.Z.S. - Unipessoal, Lda., na qualidade de gerente do circo “MIRENE CARDINALI CIRCUS”, com sede na Rua Humberto Ataíde, s/n.º (terreno das caravanas), em Odivelas, requerer a instalação e o licenciamento do recinto itinerante, tenda de circo ambulante, a instalar no parque da Lagoa dos Álamos, em Samora Correia.

2 – O período de funcionamento solicitado, é compreendido entre os dias 14 e 16.10.2022.

2 – 1 – Espetáculos:

- Sexta-feira – dia 14.10 (21.30h – 23.00h);
- Sábado – dia 15.10 (16.30h – 18.00h e 21.30h – 23.00h);
- Domingo – dia 16.10 (16.30H – 18.00H).

3 – Foi consultada a Junta de Freguesia de Samora Correia, que através de e-mail datado de 28.09.2022, não vê inconveniente no pedido de instalação da tenda de circo, nas datas pretendidas.

4 – Os circos ambulantes são licenciados pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de

29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4 – 1 - Segundo o Art.º 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da **Câmara Municipal**.

5 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos Artigos 5.º ao 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, **competindo ao presidente da Câmara** a emissão da licença de funcionamento.

6 – Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como junto da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

7 – Do processo, constam os seguintes documentos:

- Termo de responsabilidade pela correta instalação de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- Cópia de Cartão de Cidadão;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros Técnicos;
- Memória descritiva de recinto itinerante;
- Certificado de inspeção emitido pelo ISQ – Equipamentos de diversão n.º 45.33.0362/21;
- Termo de responsabilidade pela elaboração do plano de evacuação;
- Planta de evacuação;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil;
- Apólice de seguro de acidentes pessoais;
- Apólice de seguro de acidentes de trabalho;
- Plano de emergência;
- Certificado de aptidão profissional.

8 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de licença especial de ruído.

9 – Deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia e Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, e o assunto ser submetido a ratificação do Executivo, nos termos do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao que antes se excursionou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido, em 30.09.2022, o seguinte despacho: *“Homologo. Proceder em conformidade.”*

**O impetrante veio solicitar, também, a isenção do pagamento das respetivas taxas, colocação de contentores do lixo, assim como autorização para a colocação de quarenta cartazes a publicitar o evento.**

**Solicita-se a aprovação em minuta, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em análise e observou que embora o circo seja uma atividade cultural de referência e com tradição no país, tem vindo a viver momentos muito difíceis e, com a pandemia, verificou-se a extinção de algumas companhias circenses.

Propôs que a Câmara Municipal defira o licenciamento em apreço, isentando do pagamento das respetivas taxas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade deferir o pedido de licenciamento de recinto itinerante apresentado por F.Z.S. – Unipessoal, Lda., na qualidade de gerente do circo “MIRENE CARDINALI CIRCUS”, para instalação de tenda de circo ambulante na Lagoa dos Álamos, em Samora Correia, no período compreendido entre 14 e 16 de outubro, e isentar do pagamento das respetivas taxas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Apoio Administrativo**

#### **Ponto 7 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFEÇÃO E EXTERMINAÇÃO EM ÁREAS URBANAS OU RURAIS – CONCURSO DE AJUSTE DIRETO, NA SEQUÊNCIA DE ACORDO QUADRO N.º 06/2022, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – MINUTA DO CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

#### **Informação n.º 30037, de 30/09/2022**

-1- Na sequência do despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a prestação de serviços em epígrafe à firma **DST – DESINFEÇÕES SUL TEJO, Lda.**, pelo valor global máximo de **156.602,01 €** (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **DST – DESINFEÇÕES SUL TEJO, LDA.**, para a prestação de serviços mencionada em epígrafe.

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFEÇÃO E EXTERMINAÇÃO EM ÁREAS URBANAS OU RURAIS – CONCURSO DE AJUSTE DIRETO, NA SEQUÊNCIA DE**

## **ACORDO QUADRO N.º 06/2022, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**

VALOR: **156.602,01 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **DST – DESINFEÇÕES SUL TEJO, LDA.**, com sede na Rua Álvaro Ferreira Alves, número 52 B, Santa Marta do Pinhal, freguesia de Corroios, concelho do Seixal, com o capital social de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Seixal, sob o número 501 454 543, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois e válida até vinte e nove de março de dois mil e vinte e três, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à prestação de serviços de desinfeção e exterminação em áreas urbanas ou rurais – Concurso de ajuste direto, na sequência de Acordo Quadro n.º 06/2022, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
  - Classificação económica: 020220 Outros trabalhos especializados;
  - GOP: 15 001 2015/5016 Prestação de serviços de controlo de pragas;
  - Número sequencial de cabimento: 33794;
  - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, serviços de desinfeção e exterminação em áreas urbanas ou rurais – Concurso de ajuste direto, na sequência de Acordo Quadro n.º 06/2022, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, de acordo com a proposta datada de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois.

## **SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **156.602,01 €** (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## **TERCEIRA**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, salvo outra data a acordar entre as partes, e manter-se-á em vigor até 31/12/2023, podendo terminar antes, caso se esgote o valor contratual, resultante do presente procedimento.

## **QUARTA**

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

## **QUINTA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 05/09/2022, foi designada gestora do contrato, Carla Alexandra Oliveira Borracha Pardão, técnica superior/engenheira química, dirigente de 3.º grau/Serviços Urbanos e Transportes.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

**Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em 29/09/2022:** *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato À consideração superior.”*

**Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 30/09/2022:** *“Homologo e aprovo. Submeta-se a ratificação da Câmara”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que homologou a Informação n.º 30037, de 30/09/2022 e aprovou a minuta do contrato de prestação de serviços de desinfeção e exterminação em áreas urbanas ou rurais – Concurso de ajuste direto, na sequência de Acordo Quadro n.º 06/2022, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

## **Ponto 8 – AQUISIÇÃO DE DIVERSO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS (SOFTWARE) MICROSOFT – ENTERPRISE AGREEMENT - MINUTA DO CONTRATO**

### **Informação n.º 30357, de 04/10/2022**

-1- Na sequência do deliberado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à firma **INETUM ESPAÑA, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**, pelo valor global máximo de **214.388,47 €** (duzentos e catorze mil, trezentos e oitenta e oito euros quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **INETUM ESPAÑA, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

### **AQUISIÇÃO DE DIVERSO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS (SOFTWARE) MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT**

VALOR: **214.388,47 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a representação permanente denominada **INETUM ESPAÑA, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, número trinta e um, em Lisboa, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, com o capital social afeto de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, sob o número 980 079 659, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em seis de outubro de dois mil e vinte e um e válida até seis de outubro de dois mil e vinte e dois, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à aquisição de diverso licenciamento de produtos (*software*) Microsoft – Enterprise Agreement;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
  - Classificação económica: 020208 Locação e outros bens;
  - Número sequencial de cabimento: 33585;
  - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro

Outorgante, diverso licenciamento de produtos (*software*) Microsoft – Enterprise Agreement, de acordo com a proposta datada de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois.

#### **SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **214.388,47 €** (duzentos e catorze mil, trezentos e oitenta e oito euros quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **TERCEIRA**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 3 anos, tendo o seu início no dia 1 de novembro de 2022 e término em 31 de outubro de 2025, sem possibilidade de renovação, em conformidade com os respetivos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **QUARTA**

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

#### **QUINTA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 12/09/2022, foi designado gestor do contrato, João Miguel Mateus Almeida, especialista de Informática.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

**Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em 03/10/2022:** *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior.”*

**Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 04/10/2022:** *“À reunião”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em referência e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 30357, de 04/10/2022 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato de aquisição de diverso licenciamento de produtos (*software*) Microsoft – Enterprise Agreement e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **Ponto 9 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE DIRIGENTE DE 3.º GRAU DO PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO / PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA**

### **Informação n.º 30359, de 04/10/2022**

- Nos termos e fundamentos da proposta do sr. presidente, datada de 12 de setembro de 2022, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária realizada em 19 de setembro, aprovar a alteração ao júri do procedimento concursal de recrutamento para cargo de direção intermédia de terceiro grau, da unidade orgânica Planeamento, Ambiente e Fiscalização.

- Está em causa um procedimento com regime jurídico próprio, previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Ao contrário de outros procedimentos concursais comuns, com outro regime jurídico aplicável, o recrutamento para dirigente faz-se de entre licenciados, dotados de competência técnica, com alguns anos de exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior (que varia em função do nível de cargo de direção em causa), avaliando-se, através dos métodos de seleção aplicáveis (avaliação curricular e entrevista profissional de seleção) a aptidão dos candidatos para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

- Em conformidade com o regime jurídico aplicável, em particular, com o disposto no art.º 13.º da referida Lei n.º 49/2012, é referido na proposta do sr. presidente que o júri do procedimento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pelo que a sua alteração terá, necessariamente, que ser submetida à aprovação do órgão deliberativo.

- Por lapso, a referida deliberação tomada em 19 de setembro pelo executivo municipal, não remete, expressamente, o assunto para a Assembleia Municipal, o que, conseqüentemente, levou a que o mesmo não tivesse sido agendado para a última sessão da Assembleia Municipal, que teve lugar no passado dia 29 de setembro.

- Nos termos expostos, e considerando que a proposta de alteração da constituição do júri, apresentada pelo sr. presidente, foi aprovada por unanimidade, consideramos que deve a referida deliberação ser retificada nos termos que se propõe:

Deliberação de 19 de setembro de 2022:

*“Aprovada por unanimidade a proposta de alteração da constituição do júri relativo ao procedimento concursal de recrutamento para cargo de direção intermédia de terceiro grau/Planeamento, Ambiente e Fiscalização”*

Proposta:

*“Aprovada por unanimidade a proposta de alteração da constituição do júri relativo ao procedimento concursal de recrutamento para cargo de direção intermédia de terceiro grau/Planeamento, Ambiente e Fiscalização, devendo a mesma ser remetida à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação, nos termos do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto”.*

À consideração superior.

A chefe de Divisão, Palmira Alexandre.

**Despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara em 04.10.2022: “À reunião.”**

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 30359, de 04/10/2022 e, nos termos da mesma, retificar a deliberação da Câmara Municipal,



tomada na reunião ordinária de 19 de setembro de 2022, e aprovar a proposta de alteração da constituição do júri relativo ao procedimento concursal de recrutamento para cargo de direção intermédia de terceiro grau/Planeamento, Ambiente e Fiscalização, devendo a mesma ser remetida à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação, nos termos do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 10 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE BENAVENTE (ENTRE OS PK 39+330 E 41+480 DA EN118)”  
- CONTA DA EMPREITADA / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.05.02/08-2019  
Processo My Doc n.º 2019/300.10.001/43  
Adjudicatário: UNIKONSTROI, LDA.

Submete-se a aprovação do Executivo, a conta da empreitada mencionada em epígrafe, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o termo de aceitação:

Data: 06-09-2022

#### **Conta da empreitada Termo de aceitação e aprovação**

#### **ACEITAÇÃO**

Analisada a conta da empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da adjudicação s/IVA	480.000,03 €
Trabalhos a Mais s/IVA	19.065,86 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	19.065,86 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/IVA	9.495,51 €
(*) Revisão de preços	3.410,60 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo final da obra, s/IVA	492.980,98 €
Valor do IVA	29.578,85 €
Custo final da obra, c/IVA	522.559,83 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – Unikonstrói, Lda., representado pelo Sr. Filipe Alexandre Ferreira dos Santos, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 14/09/2022

Filipe Alexandre Ferreira dos Santos, representante do empreiteiro

### APROVAÇÃO

Verificada a aceitação, por parte do adjudicatário, da conta da empreitada, a mesma é aprovada por deliberação.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a conta final da empreitada referente à construção da ciclovia em Benavente e submeteu a mesma à eventual aprovação do órgão executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a conta da empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 11 – EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO” - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA / APROVAÇÃO**

Adjudicatário: MONDO PORTUGAL, S.A.  
Processo n.º 2019/300.10.001/37

#### **Informação n.º 30395, de 04/10/2022**

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 21910, de 12/07/2022, foi, em cumprimento do despacho exarado em 14/07/2022 pelo presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 6710, de 23/08/2022, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 1 art.º 122 do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo).

Decorridos 10 dias úteis, contados da data de notificação, e face à ausência de qualquer resposta, conclui-se pela aceitação do referido cálculo.

Em face do exposto, submete-se o montante da revisão de preços definitiva, no valor de **1.671,66 € (mil, seiscentos e setenta e um euros e sessenta e seis cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, à aprovação superior, para que os serviços procedam, posteriormente, ao seu processamento e liquidação.

À consideração superior,

A técnica superior, *Maria Virgínia Antunes Pinto*

**Parecer do dirigente das Obras Municipais:** “*Submete-se à consideração superior a presente informação técnica. 04.10.2022*”

**Despacho do presidente da Câmara:** “*À reunião. 04.10.2022*”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que a presente revisão de preços ainda decorre da anterior legislação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 30395, de 04/10/2022 e, nos termos da mesma, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 12 – TRÂNSITO**

Processo n.º 341/2021

Requerente: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Local: Rua Eng. Pimentel Fragoso – Santo Estêvão

#### **Informação do Trânsito, de 28.09.2022**

<b>Proposta de decisão</b>
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de colocação de 2 lombas redutoras de velocidade, no local acima referido.

### TRÂNSITO ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO RELATÓRIO FINAL

#### **1. Proposta da requerente**

REGISTO DE ENTRADA N.º	19884	DATADO DE	23/11/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lombas redutoras de velocidade			341/2021 - T
REQUERENTE	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Colocação de lombas redutoras de velocidade
LOCALIDADE	Santo Estêvão
MORADA	Rua Eng. Pimentel Fragoso

ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei n.º 34/2015, de 27/04</li> <li>• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)</li> <li>• Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)</li> <li>• RMUE</li> </ul>

## 2. Enquadramento

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 121.º, temos, de forma resumida, o seguinte:

Informação técnica datada de		09/06/2022	
Aprovação em reunião de Câmara em		11/07/2022	
EDITAL	N.º	370/2022	
	Local de publicação	Habituais	
	Data de publicação	08/08/2022	
	Quantidade de pronúncias		Nenhuma
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Benavente	Não respondeu
	Junta de Freguesia de	Santo Estêvão	Concorda
	Guarda Nacional Republicana de	Benavente	Concorda
OUTROS EVENTOS			

## 3. Conclusão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de colocação de 2 lombas redutoras de velocidade, no local acima referido.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

<p><b>Parecer:</b> À reunião de Câmara. Para deliberação favorável em definitivo e para posterior implementação.</p> <p>02.10.2022</p> <p><b>O gestor técnico do processo</b></p>	<p><b>Despacho:</b> À reunião.</p> <p>03.10.2022</p> <p><b>O vereador, no uso de competências delegadas</b></p>
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que, prosseguidos que foram todos os trâmites legais, está o processo em condições de merecer aprovação final.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 28.09.2022 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de colocação de 2 lombas redutoras de velocidade na Rua Eng. Pimentel Fragoso, em Santo Estêvão. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### Ponto 13 – TRÂNSITO

Processo n.º 118/2022

Requerente: Maria Sofia Pessoa Oliveira de Paula Soares

Local: Rua do Pinheiro, n.º 53 – Benavente

#### Informação do Trânsito, de 29.09.2022

<b>Proposta de decisão</b>
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o atual problema da requerente, sem interferir com os restantes munícipes.

### TRÂNSITO ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

#### 1. Proposta da requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	DE	9367	DATADO DE	16/05/2022	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida			118/2022 - T	
REQUERENTE	MARIA SOFIA PESSOA OLIVEIRA DE PAULA SOARES				
PROMOTOR					

PRETENDIDO	Lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Rua do Pinheiro, n.º 53
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei n.º 34/2015, de 27/04</li> <li>• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)</li> <li>• Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)</li> <li>• RMUE</li> </ul>

#### 2. Enquadramento

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo munícipe, com aqueles princípios. Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos, devidamente, explicados.

#### 3. Abrangência

Solicita a requerente, um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, o mais perto possível do local de sua residência. Mais informa de que o estado de saúde se encontra a agravar de uma forma bastante rápida, já possuindo uma incapacidade da ordem dos 80%, conforme documentos que anexa.

Em visita ao local e em reunião conjunta com o representante da requerente e com o senhor vereador responsável pelo pelouro, verificou-se da viabilidade de execução do pretendido.

Imagem 1 (ficheiro em anexo)

#### 4. Proposta

A pretensão é viável para o local assinalado no esquema seguinte:

Imagem 2 (ficheiro em anexo)

O lugar será marcado no pavimento, na cor amarela com o símbolo internacional padronizado, com uma extensão de 7,00 metros e uma largura igual à do estacionamento existente. Deverá ser colocado no lugar as duas faixas de raias amarelas, conforme estipulado na legislação vigente (com uma largura de 1,0 metro cada). A marcação será acompanhada de sinalização vertical adequada para o efeito (sinal H1a + modelo 11 d).

#### 5. Tramitação

O processo de implementação do pretendido, de acordo com a alínea a), do número 1, do Artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão, atualmente, em vigor), é dispensado de consulta pública às várias entidades, em virtude de a decisão ser de carácter MUITO URGENTE.

#### 6. Conclusão

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o atual problema da requerente, sem interferir com os restantes munícipes.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

<b>Parecer:</b> À deliberação da CMB. Propõe-se emissão de parecer favorável, dispensando a consulta pública das várias entidades, em virtude de a decisão ser de carácter muito urgente. Após deliberação, prossiga para execução.  29.09.2022  <b>O gestor técnico do processo</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  03.10.2022  <b>O vereador, no uso de competências delegadas</b>
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta em análise e propôs que, dado o carácter de urgência da situação, por motivos de saúde delicada da requerente, seja dispensada a consulta pública e às entidades, como já aconteceu noutras situações semelhantes.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na proximidade do n.º 53 da Rua do Pinheiro, em Benavente, dispensando a consulta pública das várias entidades, nos termos da Informação do Trânsito, de 29.09.2022, e respetivo parecer do gestor técnico do processo, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### 05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

**Ponto 14 – DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO NA UNIDADE OPERATIVA DO PLANEAMENTO E GESTÃO N.º 02 – VALE DAS HORTAS  
- MINUTA DE CONTRATO**

Processo n.º 70/2022

Requerente: Absolute Miracle, Lda.

Local: Vale das Hortas – Benavente

**Informação do gestor técnico do processo, de 03.10.2022**

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:  
À reunião de Câmara, para deliberar e aprovar respetiva minuta de contrato de urbanização e delegar no sr. presidente a possibilidade de outorgar o contrato, cuja minuta se traduz.

Após ter sido deliberada, por unanimidade, a aprovação do relatório de ponderação do período de discussão pública da UE 03 da UOPG02 Sesmaria do Pinheiro e do Carmo, na passada reunião pública, e conforme já referido, vem à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato de urbanização que consubstancia a delimitação da EU 03 e que, após a sua subscrição pelas partes, tornará eficaz como instrumento a referida EU, para posteriores operações urbanísticas.

Minuta do contrato (ficheiro em anexo)

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

<b>Parecer:</b>  <b>O gestor técnico do processo</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  04.10.2022  <b>O vereador, no uso de competências delegadas</b>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que, na sequência da aprovação, na semana anterior, da versão final da proposta de delimitação de uma Unidade de Execução na Unidade Operativa do Planeamento e Gestão n.º 02 – Vale das Hortas, na freguesia de Benavente, é submetida à consideração do Executivo, a minuta do contrato de urbanização que consubstancia essa delimitação.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, inerente à intervenção que vai acontecer, há, também, necessidade da realização de infraestruturas, nomeadamente, o arruamento de acesso que liga diretamente à rotunda, que terá de reunir condições para a circulação de trânsito pesado, para além das questões que dizem respeito ao abastecimento de água e ao saneamento.

Acrescentou que a responsabilidade pela construção daquelas infraestruturas é do promotor e, nos termos do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, o montante da TMU [Taxa Municipal de Urbanização] pode ser objeto de redução proporcional, até 50% dos encargos com aquela intervenção e, portanto, a minuta do contrato de urbanização procura verter, devidamente, todas essas matérias.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato de urbanização que consubstancia a delimitação da Unidade de Execução na Unidade Operativa do Planeamento e Gestão n.º 02 – Vale das Hortas, na freguesia de Benavente (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em

ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 15 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO – 13/10/2022**

Entidade: Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do autocarro para deslocação ao Politeama, no próximo dia 13 de outubro.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e transmitiu que, de acordo com a informação prestada pelos serviços, o autocarro está disponível.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o autocarro à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente, para deslocação ao Politeama, dia 13 de outubro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 16 – REALIZAÇÃO DE ALMOÇO DE NATAL – 10 DE DEZEMBRO DE 2022 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE**

Entidade: Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do salão do Centro Cultural de Benavente no dia 10 de dezembro, para realização do habitual almoço-convívio de Natal.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE submeteu o pedido em apreço à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o salão do Centro Cultural de Benavente à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente, para realização do habitual almoço-convívio de Natal, dia 10 de dezembro.

#### **Ponto 17 – REALIZAÇÃO DE CONVÍVIOS SÉNIOR – 22 DE OUTUBRO E 12 DE NOVEMBRO DE 2022 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA COZINHA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE**

Entidade: Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente



Assunto: Solicita a cedência da cozinha do Centro Cultural para os dias 22 de outubro e 12 de novembro, para realização de convívios sénior.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a pretensão e submeteu a mesma à eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder a cozinha do Centro Cultural de Benavente à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente, para realização de convívios sénior, dias 22 de outubro e 12 de novembro.

## 06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

### Ação Social

#### Ponto 18 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 30350, de 04/10/2022

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

De acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que o aluno possa ser integrado no escalão B.**

*Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.*

À consideração superior,

O(A) estagiária profissional, Mariana Anes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a informação técnica e propôs que o aluno em questão seja posicionado no escalão B.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 30350, de 04/10/2022 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico

anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão B ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 19 – PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE VALOR DE RENDA**

#### **Informação n.º 29738, de 28/09/2022**

#### **Contextualização do pedido**

- 1) Em 2009, foi celebrado contrato de arrendamento entre a Silviurbana e o Município de Benavente e celebrado contrato de subarrendamento entre o Município de Benavente e uma inquilina.
- 2) Em 2018 (10/10/2018), a fração (T3) foi vendida e, dia 01/11/2018, foi celebrada adenda ao contrato de arrendamento entre a nova proprietária e o Município de Benavente, mantendo-se o valor da renda e o contrato de subarrendamento.
- 3) O valor da renda, no momento da celebração da adenda ao contrato de arrendamento, era de 290 €, valor que se manteve até à atualidade.
- 4) No início do ano de 2022, a subarrendatária veio comunicar à Câmara que, no final do mês de janeiro de 2022, iria deixar a habitação, renunciando ao contrato de subarrendamento, alegando ter reorganizado a vida pessoal, familiar e profissional.
- 5) No início do mês de fevereiro de 2022, a inquilina procedeu à entrega formal da fração, cabendo ao Município a realização de obras de melhoria.
- 6) De acordo com decisão superior, foi entendimento manter o contrato de arrendamento celebrado entre a proprietária e o **Município de Benavente**.
- 7) Da articulação com a proprietária, no sentido de lhe comunicar que apesar da subarrendatária ter renunciado ao contrato de subarrendamento, o Município mantinha a intenção de continuar com o arrendamento, a qual a proprietária anuiu, referindo, no entanto, pretender proceder à atualização do valor da renda.
- 8) Neste sentido, foi-lhe solicitado que formalizasse o pedido por escrito, tendo o mesmo sido rececionado, por e-mail, dia 12/07/2022, com registo de entrada n.º 13262, conforme documento em anexo, propondo um aumento da renda de 290 € (valor atual) para 550 €, justificando este aumento pelos valores praticados, atualmente, no mercado livre de arrendamento.
- 9) De acordo com o coeficiente de atualização de renda, publicado em Diário da República sob a forma de Aviso, constatamos que esse aumento rondaria os 43,73 €, desde 2009 até 2022.

#### **Tabela elucidativa do aumento da renda em função do coeficiente**

<b>Ano</b>	<b>Coeficiente de atualização</b>	<b>Valor da renda</b>
2009 (290 €)	1,0280	298,12 €
2010	1,0000	298,12 €
2011	1,0030	299,01 €
2012	1,0319	308,55 €

2013	1,0336	318,92 €
2014	1,0099	322,08 €
2015	0,9969	321,08 €
2016	1,0016	321,59 €
2017	1,0054	323,33 €
2018	1,0112	326,95 €
2019	1,0115	330,71 €
2020	1,0051	332,40 €
2021	0,9997	332,30 €
2022	1,0043	<b>333,73 €</b>
<b>Total do aumento</b>		<b>43,73 €</b>

- 10) A adenda ao contrato de arrendamento, no Introito, Clausula Terceira, n.º 2, refere que a (...) *“renda fica sujeita a atualização de acordo com o coeficiente fixado nos termos da lei”*, conforme documento anexo. Situação que nunca se verificou, porque o proprietário nunca o solicitou.
- 11) Desta análise, constata-se que o aumento da renda a propor é muito expressivo (cerca de 216 €) mas, considerando os valores de mercado, é um valor de renda enquadrado nos preços que se estão a praticar para um T3.
- 12) Em suma, e de acordo com a adenda ao contrato, o compromisso é a atualização da renda em função do coeficiente. Não sendo possível esta negociação, existe legitimidade para um dos contraentes manifestar intenção de oposição à renovação do contrato de arrendamento, com o cumprimento dos prazos legais.

### **Proposta:**

Face ao exposto, estamos em condições de sugerir que o Executivo Camarário delibere no sentido da oposição à renovação do contrato de arrendamento/cessação.

Assim, submete-se à consideração superior, para uma tomada de decisão.

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Gameiro Francisco

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a informação em análise e submeteu a proposta nela contida à consideração da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 29738, de 28/09/2022 e, nos termos da mesma, manifestar intenção de oposição à renovação do contrato de arrendamento da fração referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 20 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pagamento das luminárias substituídas e não amortizadas, ao abrigo do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão vigente entre o Município de Benavente e a E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. – Proposta;
- Concurso público com vista à aquisição de diverso licenciamento de produtos (*software*) Microsoft – Enterprise Agreement – Projeto de decisão de adjudicação;
- Pedido de licenciamento de recinto itinerante / Tenda de circo ambulante;
- Aquisição de diverso licenciamento de produtos (*software*) Microsoft – Enterprise Agreement – Minuta do contrato;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” – Conta da empreitada / Aprovação;
- Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Revisão de preços definitiva / Aprovação;
- Trânsito;
- Delimitação de uma Unidade de Execução na Unidade Operativa do Planeamento e Gestão n.º 02 – Vale das Hortas – Minuta de contrato;
- Pedido de cedência do autocarro – 13/10/2022;
- Auxílios económicos – Pedido de atribuição de escalão;
- Pedido de atualização de valor de renda.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, João Augusto Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, a subscrevo e assino.